

DECRETO Nº 1.998, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.



Ementa: Dispõe sobre o expediente de trabalho, no Exercício de 2021, nos Órgãos da Administração Direta e nas Autarquias e Fundações Públicas Municipais, revoga o Decreto 1.838 de 12 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da **Lei Orgânica** do Município e nas Leis Municipais nº **2.572** de 09 de junho de 2010 e nº **2.786** de 29 de abril de 2011, DECRETA:

Art. 1º No Exercício de 2021, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, nas Autarquias e nas Fundações Públicas, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público:

I - Feriados Nacionais:

- a) 01 de janeiro, sexta-feira, Confraternização Universal;
- b) 16 de fevereiro, terça-feira, Carnaval;
- c) 02 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo;
- d) 21 de abril, quarta-feira, Tiradentes;
- e) 01 de maio, sábado, Dia do Trabalho;
- f) 07 de setembro, terça-feira, Independência do Brasil;
- g) 12 de outubro, terça-feira, Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil;
- h) 02 de novembro, terça-feira, Finados;
- i) 15 de novembro, segunda-feira, Proclamação da República;
- j) 25 de dezembro, sábado, Natal.

II - Feriado Estadual:

- a) 06 de março, sábado, Data Magna do Estado de Pernambuco.
- b) 24 de junho, quinta-feira, São João.

III - Feriados Municipais:

- a) 13 de junho, domingo, Santo Antônio - Padroeiro do Município;

- b) 09 de julho, sexta-feira, Comemoração da Fundação do Município;
- c) 31 de outubro, domingo, Dia Municipal da Reforma Protestante e Ação de Graças.

Art. 2º Fica declarado ponto facultativo nos dias abaixo relacionados:

I - 26 de janeiro, domingo, Dia Municipal da Nacionalidade Hispânico-Brasileira, em homenagem ao desembarque de Vicente Yanes Pinzón, no Cabo de Santo Agostinho, no ano de 1500;

II - 15 de fevereiro e 17 de fevereiro, segunda-feira e quarta-feira, Carnaval;

III - 08 de março, domingo, Dia Internacional da Mulher;

IV - 01 de abril, quinta-feira, Paixão de Cristo;

V - 23 de junho, quarta-feira, Festa de São João.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores que prestem serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam ser prestados de forma ininterrupta.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 5º Fica revogado o Decreto **1.838**, de 12 de dezembro de 2019.

Palácio Conde da Boa Vista, em 04 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
-P R E F E I T O - CHANCELAS:

Osvir Guimarães Thomaz
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Download do documento